



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 GABINETE DO PREFEITO

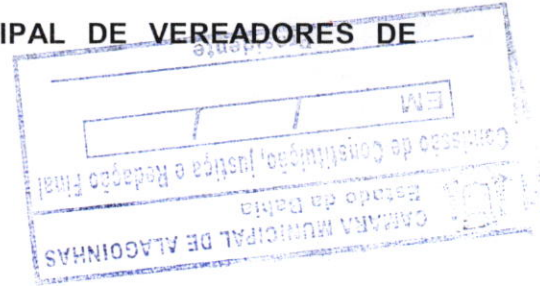
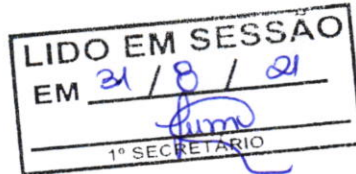


B. B. Filho
 Câmara Municipal de Alagoas

MENSAGEM N.º 18/2021.

Alagoinhas, 12 de agosto de 2021

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,



Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal, buscando incluir a modalidade de investimento para atender a aquisição de equipamento de filmagem por força do Termo de Fomento Nº 001/2020 firmado entre a Prefeitura de Alagoinhas e a Pastoral do Menor.

O crédito especial irá incluir na ação 2.169 - Gestão das Ações de Fortalecimento da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente, a modalidade 4450 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, buscando viabilizar a contabilização da despesa com aquisição de equipamento permanente.

Diante do exposto solicitamos, doravante, autorização para abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária em vigor, nos termos do Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Por fim, solicitamos que o presente projeto de lei receba tramitação em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
 Joaquim Belarmino Cardoso Neto
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alagoinhas
 Islene Trindade
 RECEBIDO EM: 13/08/21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 16 DE 08 DE 2021

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.237,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta sete reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0004.2169- GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.4.50 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	00	R\$ 2.237,00
Total do Crédito Adicional Especial:					R\$ 2.237,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo: